

L E I Nº 002/2000

EMENTA – Dispõe sobre alteração do quantitativo de cargos previstos na lei municipal nº 009/99, e dá outras providências.

Faço saber que o Poder Legislativo do Municipal de Anchieta ES, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a quantidade de vagas no quadro de motoristas passando de 20 (vinte para 45 (quarenta e cinco); e no quadro de Auxiliar de Serviços Gerais passando de 280 (duzentos e oitenta) a ser de 492 (quatrocentos e noventa e dois); no grupo ocupacional Portaria, Transporte e Conservação previsto na lei municipal 09/90.

Parágrafo Único – As alterações deste artigo incorporam-se ao ANEXO I da Lei nº 009/90.

Art. 2º - Altera a quantidade de vagas no quadro de auxiliar de Biblioteca passando de 10 (dez) a ser de 20 (vinte); e no quadro de auxiliar Administrativo passando de 30 (trinta) a ser de 45 (quarenta e cinco); Auxiliar de Enfermagem passando de 12 (doze) a ser de 35 (trinta e cinco); no grupo ocupacional Apoio Técnico Administrativo previsto na Lei municipal nº 09/90.

Parágrafo Único – As alterações deste artigo incorporam-se ao ANEXO I da Lei nº 09/90.

7/1

Art. 3º - Altera a quantidade de vagas no quadro de Médico passando de 08 (oito) a ser de 20 (vinte); e no quadro de odontólogo passando de 09 (nove) a ser de 15 (quinze); no grupo ocupacional Nível Superior previsto na lei municipal 09/90.

Parágrafo Único – As alterações deste artigo incorporam-se ao ANEXO I da lei nº 09/90.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Analista de Organização e Método, no quantitativo de 01 (uma)vaga, com a descrição constante em anexo a esta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento deste lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes na lei nº 09/90.

Anchieta-ES, 18 de janeiro de 2.000


MOACYR CARONE ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL